



GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo



ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS DA SESSÃO PÚBLICA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022/PP, PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA-CE.

Às 07:30h (sete horas e trinta minutos) do dia **29 de março de 2022**, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Delta Holanda, 19, Centro, Iracema, CE, reuniram-se a Pregoeira da disputa **Sra. Karizia Luzia Costa Serpa Moraes** e a respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 0203/2022, de 03 de janeiro de 2022, para a realização da Sessão Pública de Licitação do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022/PP**, que tem por **Objeto**: Aquisição de Material de Expediente, didático e festividades para suprir as necessidades das diversas secretarias, bem como as necessidades das escolas do município de Iracema-CE. A Pregoeira iniciou a sessão, solicitando que os licitantes presentes entregassem as documentações pertinentes ao processo e rubricassem nos lacres dos mesmos, logo após solicitou que assinassem a lista de presença, constatando assim a presença das empresas: **01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME-CNPJ: 23.456.021/0001-11**, representado por seu Procurador: Francisco Arlindo de Lima-CPF:212.209.563-68; **02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME-CNPJ: 05.915.045/0001-00**, representado por seu Representante Legal: José Pinheiro Rodrigues, inscrito no CPF:003.973.243-67; **03- N.B DA COSTA-ME-CNPJ: 34.165.077/0001-33**, representado por seu Procurador: Antônio Carlos Braga da Costa, inscrito no CPF: CPF: 393.498.453-34 e **04- SETE COMERCIO DE INFORMATICA E RECARGA DE CARTUCHOS LTDA-CNPJ: 26.601.949/0001-30**, representado por seu Procurador: Fábio Araújo Neves-CPF:324.234.623-87. Em seguida foram realizadas as pesquisas nos sites <https://www.portaltransparencia.gov.br> e <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/>, para verificar a idoneidade e regularidade das empresas participante, tendo constatado na pesquisa do CNPJ referente a empresa **04- SETE COMERCIO DE INFORMATICA E RECARGA DE CARTUCHOS LTDA**, que a situação da mesma encontra-se **INAPTA**, por omissão de declarações. Após análise dos documentos de credenciamento ficou constatado que as empresas: **01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME; 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME; 03- N.B DA COSTA-ME-CNPJ: 34.165.077/0001-33**, as quais têm representantes e poderão ofertar lances, pois estão munidos de documentação hábil de credenciamento, portanto, aptos para dar prosseguimento ao certame, sendo consideradas **CRENCIADAS** e a empresa **04- SETE COMERCIO DE INFORMATICA E RECARGA DE CARTUCHOS LTDA**, a qual encontra-se no CNPJ como **INAPTA** por omissão de declarações, sendo considerada **DESCRENCIADA**. Dando continuidade à Pregoeira iniciou a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas: **01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME; 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME; 03- N.B DA COSTA-ME-CNPJ: 34.165.077/0001-33**, que apresentaram propostas de acordo com as exigências do edital, ficando as propostas consideradas **CLASSIFICADAS** e a empresa **04- SETE COMERCIO DE INFORMATICA E RECARGA DE CARTUCHOS LTDA**, a qual encontra-se no CNPJ como **INAPTA**, sendo considerada **DECLASSIFICADA**. Iniciando a fase de lance começamos com o **ITEM 01** onde a empresa **01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 624,00** (seiscentos e vinte quatro reais), **02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME**, cotou no





GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo



valor inicial de R\$ 624,00 (seiscentos e vinte quatro reais) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 624,00 (seiscentos e vinte quatro reais), após negociação a empresa 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME baixou seu preço, declarada arrematante deste item com o valor de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais). Em seguida a Pregoeira abriu o envelope contendo a documentação de habilitação da empresa arrematante e a considerou **HABILITADA**, onde a mesma apresentou todas as declarações de acordo com o edital ficando passível de análise de validação dos documentos retirados da internet, sendo os documentos rubricados pelos presentes. ITEM 02 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 5,00 (cinco reais), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME, declarada arrematante deste item com o valor inicial. Em seguida a Pregoeira abriu o envelope contendo a documentação de habilitação da empresa arrematante e a considerou **HABILITADA**, onde a mesma apresentou todas as declarações de acordo com o edital ficando passível de análise de validação dos documentos retirados da internet, sendo os documentos rubricados pelos presentes. ITEM 03 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 5,27 (cinco reais e vinte sete centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 5,27 (cinco reais e vinte sete centavos) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME baixou seu preço, declarada arrematante deste item com o valor inicial. ITEM 04 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 29,53 (vinte nove reais e cinquenta e três centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 29,53 (vinte nove reais e cinquenta e três centavos) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 22,90 (vinte dois reais e noventa centavos), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME baixou seu preço, declarada arrematante deste item com o valor de R\$ 21,99 (vinte um reais e noventa e nove centavos). ITEM 05 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 5,83 (cinco reais e oitenta e três centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 5,83 (cinco reais e oitenta e três centavos) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME baixou seu preço, declarada arrematante deste item com o valor inicial. ITEM 06 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 18,41 (dezoito reais e quarenta e um centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 18,41 (dezoito reais e quarenta e um centavos) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 18,00 (dezoito reais), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME baixou seu preço, declarada arrematante deste item com o valor de R\$ 16,99 (dezesseis reais e noventa e nove centavos). ITEM 07 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 12,36 (doze reais e trinta e seis centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 12,36 (doze reais e trinta e seis centavos) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 12,00 (doze reais), após negociação a empresa 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME baixou seu preço, declarada arrematante deste item com o valor de R\$ 11,00 (onze reais). ITEM 08 onde a empresa 01- GP



Handwritten signatures and initials on the right margin.



GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo



ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 19,25 (dezenove reais e vinte cinco centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 19,25 (dezenove reais e vinte cinco centavos) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 19,00 (dezenove reais), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME baixou seu preço, declarada arrematante deste item com o valor inicial. ITEM 09 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 1,43 (um real e quarenta e três centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 1,43 (um real e quarenta e três centavos) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos), após negociação a empresa 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME foi declarada arrematante deste item com o valor de R\$ 1,25 (um real e vinte cinco centavos). ITEM 10 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 1,61 (um real e sessenta e um centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 1,61 (um real e sessenta e um centavos) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou quantidades divergentes interferindo no valor do item, após negociação a empresa 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME baixou seu preço, declarada arrematante deste item com o valor de R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos). ITEM 11 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 14,00 (quatorze reais), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME baixou seu preço, declarada arrematante deste item com o valor de R\$ 13,89 (treze reais e oitenta e nove centavos). ITEM 12 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 21,43 (vinte um reais e quarenta e três centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 21,43 (vinte um reais e quarenta e três centavos) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 21,00 (vinte um reais), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME foi declarada arrematante deste item com o valor inicial. ITEM 13 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 20,89 (vinte reais e oitenta e nove centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 20,89 (vinte reais e oitenta e nove centavos) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 18,90 (dezoito reais e noventa centavos), 03- N.B DA COSTA-ME foi declarada arrematante deste item com o valor inicial. ITEM 14 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 126,66 (cento e vinte seis reais e sessenta e seis centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 126,60 (cento e vinte seis reais e sessenta centavos) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 115,00 (cento e quinze reais), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME baixou seu preço, declarada arrematante deste item com o valor de R\$ 109,99 (cento e nove reais e noventa e nove centavos). ITEM 15 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 11,86 (onze reais e oitenta e seis centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 11,86 (onze reais e oitenta e seis centavos) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 10,00 (dez reais), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME foi declarada arrematante deste item com o valor inicial. ITEM 16 onde a empresa 01- GP





GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo



ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 14,89 (quatorze reais e oitenta e nove centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 14,89 (quatorze reais e oitenta e nove centavos) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 14,00 (quatorze reais), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME foi declarada arrematante deste item com o valor inicial. ITEM 17 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 23,70 (vinte três reais e setenta centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 23,70 (vinte três reais e setenta centavos) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 22,00 (vinte dois reais), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME foi declarada arrematante deste item com o valor inicial. ITEM 18 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 2,34 (dois reais e trinta e quatro centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 2,34 (dois reais e trinta e quatro centavos) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME foi declarada arrematante deste item com o valor inicial. ITEM 19 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 4,88 (quatro reais e oitenta e oito centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 4,88 (quatro reais e oitenta e oito centavos) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME foi declarada arrematante deste item com o valor inicial. ITEM 20 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 39,55 (trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 39,55 (trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 36,90 (trinta e seis reais e noventa centavos), após negociação a empresa 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME baixou seu preço, declarada arrematante deste item com o valor de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais). ITEM 21 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 15,79 (quinze reais e setenta e nove centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 15,79 (quinze reais e setenta e nove centavos) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 13,20 (treze reais e vinte centavos), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME baixou seu preço, declarada arrematante deste item com o valor de R\$ 8,99 (oito reais e noventa e nove centavos). ITEM 22 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 31,30 (trinta e um reais e trinta centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 31,30 (trinta e um reais e trinta centavos) e 03 não cotou, após negociação a empresa 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME baixou seu preço, declarada arrematante deste item com o valor de R\$ 31,20 (trinta e um reais e vinte centavos). ITEM 23 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), após negociação a empresa 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME baixou seu preço, declarada arrematante deste item com o valor de R\$ 5,00 (cinco reais). ITEM 24 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO,





GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo



INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de **RS 18,40** (dezoito reais e quarenta centavos), **02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME**, cotou no valor inicial de **RS 18,40** (dezoito reais e quarenta centavos) e **03- N.B DA COSTA-ME**, cotou no valor inicial de **RS 16,50** (dezesesseis reais e cinquenta centavos), após negociação a empresa **02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME** baixou seu preço, declarada arrematante deste item com o valor de **RS 15,00** (quinze reais). **ITEM 25** onde a empresa **01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME**, cotou no valor inicial de **RS 29,17** (vinte nove reais e dezessete centavos), **02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME**, cotou no valor inicial de **RS 29,17** (vinte nove reais e dezessete centavos) e **03 não cotou**, após negociação a empresa **02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME** baixou seu preço, declarada arrematante deste item com o valor de **RS 15,00** (quinze reais). **ITEM 26** onde a empresa **01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME**, cotou no valor inicial de **RS 20,96** (vinte reais e noventa e seis centavos), **02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME**, cotou no valor inicial de **RS 20,96** (vinte reais e noventa e seis centavos) e **03 não cotou**, após negociação a empresa **02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME** baixou seu preço, declarada arrematante deste item com o valor de **RS 20,90** (vinte reais e noventa centavos). **ITEM 27** onde a empresa **01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME**, cotou no valor inicial de **RS 15,46** (quinze reais e quarenta e seis centavos), **02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME**, cotou no valor inicial de **RS 15,46** (quinze reais e quarenta e seis centavos) e **03 não cotou**, após negociação a empresa **02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME** baixou seu preço, declarada arrematante deste item com o valor de **RS 15,45** (quinze reais e quarenta e cinco centavos). **ITEM 28** onde a empresa **01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME**, cotou no valor inicial de **RS 31,13** (trinta e um reais e treze centavos), **02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME**, cotou no valor inicial de **RS 31,13** (trinta e um reais e treze centavos) e **03 não cotou**, após negociação a empresa **02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME** baixou seu preço, declarada arrematante deste item com o valor de **RS 31,10** (trinta e um reais e dez centavos). **ITEM 29** onde a empresa **01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME**, cotou no valor inicial de **RS 24,01** (vinte quatro reais e um centavo), **02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME**, cotou no valor inicial de **RS 24,01** (vinte quatro reais e um centavo) e **03- N.B DA COSTA-ME**, cotou no valor inicial de **RS 24,00** (vinte quatro reais), após negociação a empresa **02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME** baixou seu preço, declarada arrematante deste item com o valor de **RS 20,00** (vinte reais). **ITEM 30** onde a empresa **01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME**, cotou no valor inicial de **RS 43,67** (quarenta e três reais e sessenta e sete centavos), **02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME**, cotou no valor inicial de **RS 43,67** (quarenta e três reais e sessenta e sete centavos) e **03- N.B DA COSTA-ME**, cotou no valor inicial de **RS 40,00** (quarenta reais), após negociação a empresa **03- N.B DA COSTA-ME** baixou seu preço, declarada arrematante deste item com o valor de **RS 38,99** (trinta e oito reais e noventa e nove centavos). **ITEM 31** onde a empresa **01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME**, cotou no valor inicial de **RS 36,77** (trinta e seis reais e setenta e sete centavos), **02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME**, cotou no valor inicial de **RS 36,77** (trinta e seis reais e setenta e sete centavos) e **03- N.B DA COSTA-ME**, cotou no valor inicial de **RS 34,90** (trinta e quatro reais e noventa centavos), após negociação a empresa **02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME** baixou seu preço, declarada arrematante deste item com o valor de **RS 33,00** (trinta e três reais). **ITEM 32** onde a empresa **01- GP ARTES**

Handwritten signatures and initials on the right margin.



GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo



COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 33,40 (trinta e três reais e quarenta centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 33,49 (trinta e três reais e quarenta e nove centavos) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 30,00 (trinta reais), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME, foi declarada arrematante deste item com o valor de R\$ 30,00 (trinta reais).ITEM 33 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 56,27 (cinquenta e seis reais e vinte sete centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 56,27 (cinquenta e seis reais e vinte sete centavos) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), após negociação a empresa 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME baixou seu preço, declarada arrematante deste item com o valor de R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais).ITEM 34 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 40,67 (quarenta reais e sessenta e sete centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 40,67 (quarenta reais e sessenta e sete centavos) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 37,90 (trinta e sete reais e noventa centavos), após negociação a empresa 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME baixou seu preço, declarada arrematante deste item com o valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).ITEM 35 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 42,45 (quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 42,45 (quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 40,00 (quarenta reais), após negociação a empresa 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME baixou seu preço, declarada arrematante deste item com o valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).ITEM 36 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME, foi declarada arrematante deste item com o valor inicial. ITEM 37 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 24,73 (vinte quatro reais e setenta e três centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 24,73 (vinte quatro reais e setenta e três centavos) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 22,00 (vinte dois reais), após negociação a empresa 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME baixou seu preço, declarada arrematante deste item com o valor de R\$ 18,00 (dezoito reais).ITEM 38 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 5,05 (cinco reais e cinco centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 5,05 (cinco reais e cinco centavos) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 5,00 (cinco reais), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME baixou seu preço, declarada arrematante deste item com o valor de R\$ 4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos).ITEM 39 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 34,78 (trinta e quatro reais e setenta e oito centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 34,78 (trinta e quatro reais e setenta e oito centavos) e 03 não cotou, após negociação a empresa 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME





GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo



baixou seu preço, declarada arrematante deste item com o valor de **RS 34,70** (trinta e quatro reais e setenta centavos).ITEM 40 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de **RS 1,39** (um real e trinta e nove centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de **RS 1,39** (um real e trinta e nove centavos) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de **RS 1,25** (um real e vinte cinco centavos), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME baixou seu preço, declarada arrematante deste item com o valor de **RS 1,14** (um real e quatorze centavos).ITEM 41 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de **RS 1,35** (um real e trinta e cinco centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de **RS 1,35** (um real e trinta e cinco centavos) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de **RS 1,30** (um real e trinta centavos), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME baixou seu preço, declarada arrematante deste item com o valor de **RS 1,24** (um real e vinte quatro centavos).ITEM 42 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de **RS 1,63** (um real e sessenta e três centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de **RS 1,63** (um real e sessenta e três centavos) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de **RS 1,50** (um real e cinquenta centavos), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME foi declarada arrematante deste item com o valor inicial. ITEM 43 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de **RS 0,96** (noventa e seis centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de **RS 0,96** (noventa e seis centavos) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de **RS 0,90** (noventa centavos), após negociação a empresa 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME baixou seu preço, declarada arrematante deste item com o valor de **RS 80,00** (oitenta reais).ITEM 44 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de **RS 0,91** (noventa e um centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de **RS 0,91** (noventa e um centavos) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de **RS 0,90** (noventa centavos), após negociação a empresa 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME baixou seu preço, declarada arrematante deste item com o valor de **RS 0,70** (setenta centavos).ITEM 45 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de **RS 2,47** (dois reais e quarenta e sete centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de **RS 2,47** (dois reais e quarenta e sete centavos) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de **RS 2,40** (dois reais e quarenta centavos), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME foi declarada arrematante deste item com o valor inicial. ITEM 46 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de **RS 3,63** (três reais e sessenta e três centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de **RS 3,63** (três reais e sessenta e três centavos) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de **RS 3,60** (três reais e sessenta centavos), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME foi declarada arrematante deste item com o valor inicial. ITEM 47 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de **RS 3,53** (três reais e cinquenta e três centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de **RS 3,53** (três reais e cinquenta e três centavos) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de **RS 3,50** (três reais e cinquenta centavos), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME foi declarada



J
P
A
B
A



GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo



arrematante deste item com o valor inicial. ITEM 48 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 30,93 (trinta reais e noventa e três centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 30,93 (trinta reais e noventa e três centavos) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 28,40 (vinte oito reais e quarenta centavos), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME baixou seu preço, declarada arrematante deste item com o valor de R\$ 23,99 (vinte três reais e noventa e nove centavos). ITEM 49 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou quantidades divergentes interferindo no valor do item, após negociação a empresa 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME baixou seu preço, declarada arrematante deste item com o valor de R\$ 9,75 (nove reais e setenta e cinco centavos). ITEM 50 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 40,87 (quarenta reais e oitenta e sete centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 40,87 (quarenta reais e oitenta e sete centavos) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 40,00 (quarenta reais), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME baixou seu preço, declarada arrematante deste item com o valor de R\$ 37,99 (trinta e sete reais e noventa e nove centavos). ITEM 51 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 14,46 (quatorze reais e quarenta e seis centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 14,46 (quatorze reais e quarenta e seis centavos) e 03 não cotou, após negociação a empresa 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME baixou seu preço, declarada arrematante deste item com o valor de R\$ 14,45 (quatorze reais e quarenta e cinco centavos). ITEM 52 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 84,84 (oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 84,84 (oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais), após negociação a empresa 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME baixou seu preço, declarada arrematante deste item com o valor de R\$ 83,00 (oitenta e três reais). ITEM 53 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 12,47 (doze reais e quarenta e sete centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 12,47 (doze reais e quarenta e sete centavos) e 03 não cotou, após negociação a empresa 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME baixou seu preço, declarada arrematante deste item com o valor de R\$ 12,45 (doze reais e quarenta e cinco centavos). ITEM 54 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 30,96 (trinta reais e noventa e seis centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 30,96 (trinta reais e noventa e seis centavos) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 25,40 (vinte cinco reais e quarenta centavos), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME baixou seu preço, declarada arrematante deste item com o valor de R\$ 24,99 (vinte quatro reais e noventa e nove centavos). ITEM 55 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 28,50 (vinte oito reais e cinquenta centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 28,50 (vinte oito reais e cinquenta





GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo



centavos) e 03 não cotou, após negociação a empresa 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME baixou seu preço, declarada arrematante deste item com o valor de R\$ 28,40 (vinte oito reais e quarenta centavos).ITEM 56 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 23,87 (vinte três reais e oitenta e sete centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 23,87 (vinte três reais e oitenta e sete centavos) e 03 não cotou, após negociação a empresa 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME baixou seu preço, declarada arrematante deste item com o valor de R\$ 23,85 (vinte três reais e oitenta e cinco centavos).ITEM 57 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 142,30 (cento e quarenta e dois reais e trinta centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 142,30 (cento e quarenta e dois reais e trinta centavos) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME foi declarada arrematante deste item com o valor inicial. ITEM 58 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos) e 03 não cotou, após negociação a empresa 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME baixou seu preço, declarada arrematante deste item com o valor de R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos).ITEM 59 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 27,63 (vinte sete reais e sessenta e três centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 27,63 (vinte sete reais e sessenta e três centavos) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 27,00 (vinte sete reais), após negociação a empresa 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME baixou seu preço, declarada arrematante deste item com o valor de R\$ 26,00 (vinte seis reais).ITEM 60 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 17,50 (dezesete reais e cinquenta centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 17,50 (dezesete reais e cinquenta centavos), após negociação a empresa 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME baixou seu preço, declarada arrematante deste item com o valor de R\$ 17,40 (dezesete reais e quarenta centavos).ITEM 61 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 23,55 (vinte três reais e cinquenta e cinco centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 23,55 (vinte três reais e cinquenta e cinco centavos) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 23,00 (vinte três reais), após negociação a empresa 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME baixou seu preço, declarada arrematante deste item com o valor de R\$ 22,90 (vinte dois reais e noventa centavos).ITEM 62 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 0,47 (quarenta e sete centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 0,47 (quarenta e sete centavos) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 0,40 (quarenta centavos), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME foi declarada arrematante deste item com o valor inicial. ITEM 63 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 0,69 (sessenta e nove centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no

J
P
A





GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo



valor inicial de R\$ 0,69 (sessenta e nove centavos) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 0,60 (sessenta centavos), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME baixou seu preço, declarada arrematante deste item com o valor de R\$ 0,49 (quarenta e nove centavos).ITEM 64 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 0,63 (sessenta e três centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 0,63 (sessenta e três centavos) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME baixou seu preço, declarada arrematante deste item com o valor de R\$ 0,49 (quarenta e nove centavos).ITEM 65 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 0,76 (setenta e seis centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 0,76 (setenta e seis centavos) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 0,70 (setenta centavos), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME baixou seu preço, declarada arrematante deste item com o valor de R\$ 0,59 (cinquenta e nove centavos).ITEM 66 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 0,40 (quarenta centavos), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME foi declarada arrematante deste item com o valor inicial. ITEM 67 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 0,66 (sessenta e seis centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 0,66 (sessenta e seis centavos) e 03 não cotou, após negociação a empresa 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME baixou seu preço, declarada arrematante deste item com o valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais).ITEM 68 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 34,20 (trinta e quatro reais e vinte centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 34,20 (trinta e quatro reais e vinte centavos) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME baixou seu preço, declarada arrematante deste item com o valor de R\$ 32,99 (trinta e dois reais e noventa e nove centavos).ITEM 69 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 27,17 (vinte sete reais e dezessete centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 27,17 (vinte sete reais e dezessete centavos) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 27,00 (vinte sete reais), após negociação a empresa 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME baixou seu preço, declarada arrematante deste item com o valor de R\$ 26,00 (vinte seis reais).ITEM 70 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 52,25 (cinquenta e dois reais e vinte cinco centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 52,25 (cinquenta e dois reais e vinte cinco centavos) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 52,25 (cinquenta e dois reais e vinte cinco centavos), após negociação a empresa 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME baixou seu preço, declarada arrematante deste item com o valor de R\$ 52,20 (cinquenta e dois reais e vinte centavos).ITEM 71 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 2,43 (dois reais e quarenta e três centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 2,43 (dois reais e





GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo



quarenta e três centavos) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME foi declarada arrematante deste item com o valor inicial. ITEM 72 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 2,73 (-DOIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS-), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 2,73 (-DOIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS-) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 2,00 (-DOIS REAIS-), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME, ficou declarada arrematante deste item com o valor inicial. ITEM 73 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 4,57 (-QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS-), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 4,57 (-QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS-) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 4,50 (-QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS-), após negociação a empresa 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, baixou seu preço, declarada arrematante deste item com o valor de R\$ 4,30 (-QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS-).ITEM 74 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 2,07 (-DOIS REAIS E SETE CENTAVOS-), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 2,07 (-DOIS REAIS E SETE CENTAVOS-) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 2,00 (-DOIS REAIS-), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME, baixou seu preço, declarada arrematante deste item com o valor de R\$ 1,69 (-UM REAL E SESSENTA E NOVE CENTAVOS-).ITEM 75 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 5,23 (-CINCO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS-), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 5,23 (-CINCO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS-) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 5,00 (-CINCO REAIS-), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME, ficou declarada arrematante deste item com o valor inicial. ITEM 76 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 4,96 (-QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS-), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 4,96 (-QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS-) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 4,00 (-QUATRO REAIS-), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME, ficou declarada arrematante deste item com o valor inicial. ITEM 77 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 25,06 (-VINTE E CINCO REAIS E SEIS CENTAVOS-), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 25,06 (-VINTE E CINCO REAIS E SEIS CENTAVOS-) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 24,50 (-VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS-), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME, ficou declarada arrematante deste item com o valor inicial. ITEM 78 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 4,52 (-QUATRO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS-), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 4,52 (-QUATRO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS-) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 4,00 (-QUATRO REAIS-), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME, ficou declarada arrematante deste item com o valor inicial. ITEM 79 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-



J
P
P



GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo



ME, cotou no valor inicial de R\$ 6,01 (-SEIS REAIS E UM CENTAVO-), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 6,01 (-SEIS REAIS E UM CENTAVO-) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 6,00 (-SEIS REAIS-), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME, baixou seu preço, declarada arrematante deste item com o valor de R\$ 5,49 (-CINCO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS-).ITEM 80 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 2,03 (-DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS-), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 5,50 (-CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS-) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 1,89 (-UM REAL E OITENTA E NOVE CENTAVOS-), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME, ficou declarada arrematante deste item com o valor inicial. ITEM 81 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 5,84 (-CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS-), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 5,84 (-CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS-) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 5,80 (-CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS-), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME, ficou declarada arrematante deste item com o valor inicial. ITEM 82 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 8,72 (-OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS-), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 8,72 (-OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS-) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 8,70 (-OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS-), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME, ficou declarada arrematante deste item com o valor inicial. ITEM 83 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 4,96 (-QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS-), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 4,96 (-QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS-) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 4,80 (-QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS-), após negociação a empresa 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, baixou seu preço, declarada arrematante deste item com o valor de R\$ 4,40 (-QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS-).ITEM 84 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 1,74 (-UM REAL E SETENTA E QUATRO CENTAVOS-), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 1,74 (-UM REAL E SETENTA E QUATRO CENTAVOS-) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 1,70 (-UM REAL E SETENTA CENTAVOS-), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME, ficou declarada arrematante deste item com o valor inicial. ITEM 85 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 111,63 (-CENTO E ONZE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS-), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 111,63 (-CENTO E ONZE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS-) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 100,00 (-CEM REAIS-), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME, ficou declarada arrematante deste item com o valor inicial. ITEM 86 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 109,10 (-CENTO E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS-), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 109,10 (-CENTO E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS-) e 03-



J
P
R
C



GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo



N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 100,00 (-CEM REAIS-), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME, ficou declarada arrematante deste item com o valor inicial. ITEM 87 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 16,80 (-DEZESSEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS-), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 16,80 (-DEZESSEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS-) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 15,90 (-QUINZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS-), após negociação a empresa 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, baixou seu preço, declarada arrematante deste item com o valor de R\$ 15,00 (-QUINZE REAIS-). ITEM 88 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 17,92 (-DEZESSETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS-), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 17,92 (-DEZESSETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS-) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 17,00 (-DEZESSETE REAIS-), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME, ficou declarada arrematante deste item com o valor inicial. ITEM 89 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 15,63 (-QUINZE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS-), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 15,63 (-QUINZE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS-) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 15,00 (-QUINZE REAIS-), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME, ficou declarada arrematante deste item com o valor inicial. ITEM 90 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 7,47 (-SETE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS-), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 8,07 (-OITO REAIS E SETE CENTAVOS-) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 5,80 (-CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS-), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME, ficou declarada arrematante deste item com o valor inicial. ITEM 91 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 16,13 (-DEZESSEIS REAIS E TREZE CENTAVOS-), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 16,13 (-DEZESSEIS REAIS E TREZE CENTAVOS-) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 15,00 (-QUINZE REAIS-), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME, ficou declarada arrematante deste item com o valor inicial. ITEM 92 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 16,77 (-DEZESSEIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS-), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 16,77 (-DEZESSEIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS-) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 15,00 (-QUINZE REAIS-), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME, ficou declarada arrematante deste item com o valor inicial. ITEM 93 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 6,63 (-SEIS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS-), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 6,63 (-SEIS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS-) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 5,80 (-CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS-), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME, ficou declarada arrematante deste item com o valor inicial. ITEM 94 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial





de R\$ 28,67 (-VINTE E OITO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS-), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 28,67 (-VINTE E OITO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS-) e 03- N.B DA COSTA-ME, não cotou, após negociação a empresa 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME baixou seu preço, declarada arrematante deste item com o valor de R\$ 28,60 (-VINTE E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS-). ITEM 95 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 29,66 (-VINTE E NOVE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS-), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 29,66 (-VINTE E NOVE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS-) e 03- N.B DA COSTA-ME, não cotou, após negociação a empresa 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME baixou seu preço, declarada arrematante deste item com o valor de R\$ 29,60 (-VINTE E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS-). ITEM 96 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 22,66 (-VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS-), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 22,66 (-VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS-) e 03- N.B DA COSTA-ME, não cotou, após negociação a empresa 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME baixou seu preço, declarada arrematante deste item com o valor de R\$ 22,60 (-VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS-). ITEM 97 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 66,31 (-SESSENTA E SEIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS-), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 66,31 (-SESSENTA E SEIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS-) e 03- N.B DA COSTA-ME, não cotou, após negociação a empresa 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME baixou seu preço, declarada arrematante deste item com o valor de R\$ 66,30 (-SESSENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS-). ITEM 98 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 174,00 (-CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS-), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 174,00 (-CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS-) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 174,00 (-CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS-), após negociação a empresa 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, baixou seu preço, declarada arrematante deste item com o valor de R\$ 173,00 (-CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS-). ITEM 99 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 29,13 (-VINTE E NOVE REAIS E TREZE CENTAVOS-), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 29,13 (-VINTE E NOVE REAIS E TREZE CENTAVOS-) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 25,60 (-VINTE E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS-), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME, ficou declarada arrematante deste item com o valor inicial. ITEM 100 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 6,32 (seis reais e trinta e dois centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 6,32 (seis reais e trinta e dois centavos) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME, ficou declarada arrematante deste item com o valor inicial. ITEM 101 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 33,03 (trinta e três reais e três centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$





GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo



45,00 (quarenta e cinco reais) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 28,90 (vinte e oito reais e noventa centavos), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME, ficou declarada arrematante deste item com o valor inicial. ITEM 102 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 12,89 (doze reais e oitenta e nove centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 12,89 (doze reais e oitenta e nove centavos) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 12,00 (doze reais), após negociação a empresa 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME baixou seu preço, declarada arrematante deste item com o valor de R\$ 11,80 (onze reais e oitenta centavos). ITEM 103 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 25,30 (vinte e cinco reais e trinta centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 25,30 (vinte e cinco reais e trinta centavos) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME, ficou declarada arrematante deste item com o valor inicial. ITEM 104 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 18,76 (dezoito reais e setenta e seis centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 18,76 (dezoito reais e setenta e seis centavos) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 18,00 (dezoito reais), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME baixou seu preço, declarada arrematante deste item com o valor de R\$ 18,00 (dezoito reais). ITEM 105 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 23,65 (vinte e três reais e sessenta e cinco centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 23,65 (vinte e três reais e sessenta e cinco centavos) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 23,00 (vinte e três reais), após negociação a empresa 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME baixou seu preço, declarada arrematante deste item com o valor de R\$ 22,90 (vinte e dois reais e noventa centavos). ITEM 106 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 42,13 (quarenta e dois reais e treze centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 42,13 (quarenta e dois reais e treze centavos) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 40,00 (quarenta reais), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME, ficou declarada arrematante deste item com o valor inicial. ITEM 107 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 29,42 (vinte e nove reais e quarenta e dois centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 29,42 (vinte e nove reais e quarenta e dois centavos) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 29,00 (vinte e nove reais), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME, ficou declarada arrematante deste item com o valor inicial. ITEM 108 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 13,76 (treze reais e setenta e seis centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 13,76 (treze reais e setenta e seis centavos) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 13,00 (treze reais), após negociação a empresa 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME baixou seu preço, declarada arrematante deste item com o valor de R\$ 12,90 (doze reais e noventa centavos). ITEM 109 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 8,73 (oito reais e setenta e três centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor





GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo



inicial de R\$ 8,73 (oito reais e setenta e três centavos) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 7,49 (sete reais e quarenta e nove centavos), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME, ficou declarada arrematante deste item com o valor inicial. ITEM 110 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 5,54 (cinco reais e cinquenta e quatro centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 5,54 (cinco reais e cinquenta e quatro centavos) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 5,00 (cinco reais), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME, baixou seu preço, declarada arrematante deste item com o valor de R\$ 4,94 (quatro reais e noventa e quatro centavos). ITEM 111 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 4,58 (quatro reais e cinquenta e oito centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 4,58 (quatro reais e cinquenta e oito centavos) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos), após negociação a empresa 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME baixou seu preço, declarada arrematante deste item com o valor de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos). ITEM 112 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 625,83 (seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 625,83 (seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), após negociação a empresa 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME baixou seu preço, declarada arrematante deste item com o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais). ITEM 113 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 114,29 (cento e quatorze reais e vinte e nove centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 144,29 (cento e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME, ficou declarada arrematante deste item com o valor inicial. ITEM 114 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 8,70 (oito reais e setenta centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 8,70 (oito reais e setenta centavos) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 8,70 (oito reais e setenta centavos), após negociação a empresa 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME baixou seu preço, declarada arrematante deste item com o valor de R\$ 8,60 (oito reais e sessenta centavos). ITEM 115 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 42,40 (quarenta e dois reais e quarenta centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 42,40 (quarenta e dois reais e quarenta centavos) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais), após negociação a empresa 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME baixou seu preço, declarada arrematante deste item com o valor de R\$ 41,90 (quarenta e um reais e noventa centavos). ITEM 116 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 28,19 (vinte e oito reais e dezenove centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 28,19 (vinte e oito reais e dezenove centavos) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 25,80 (vinte e cinco reais e oitenta centavos), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME, ficou declarada



J
P
A



GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo



arrematante deste item com o valor inicial. ITEM 117 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 25,60 (vinte e cinco reais e sessenta centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 25,60 (vinte e cinco reais e sessenta centavos) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME, ficou declarada arrematante deste item com o valor inicial. ITEM 118 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 24,67 (vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 24,67 (vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 22,40 (vinte e dois reais e quarenta centavos), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME, baixou seu preço, declarada arrematante deste item com o valor de R\$ 19,99 (dezenove reais e noventa e nove centavos). ITEM 119 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 25,96 (vinte e cinco reais e noventa e seis centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 25,96 (vinte e cinco reais e noventa e seis centavos) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME, ficou declarada arrematante deste item com o valor inicial. ITEM 120 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 35,33 (trinta e cinco reais e trinta e três centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 35,33 (trinta e cinco reais e trinta e três centavos) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 30,00 (trinta reais), após negociação a empresa 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME baixou seu preço, declarada arrematante deste item com o valor de R\$ 27,00 (vinte e sete reais). ITEM 121 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 1,59 (um real e cinquenta e nove centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 1,59 (um real e cinquenta e nove centavos) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME, ficou declarada arrematante deste item com o valor inicial. ITEM 122 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 1,63 (um real e sessenta e três centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 1,63 (um real e sessenta e três centavos) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME, ficou declarada arrematante deste item com o valor inicial. ITEM 123 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), após negociação a empresa 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME baixou seu preço, declarada arrematante deste item com o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais). ITEM 124 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 1,39 (um real e trinta e nove centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 1,39 (um real e trinta e nove centavos) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos), após negociação a empresa 03- N.B DA



Handwritten signatures and initials in blue ink.



COSTA-ME, ficou declarada arrematante deste item com o valor inicial. **ITEM 125** onde a empresa **01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 31,78 (trinta e um reais e setenta e oito centavos)**, **02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 31,78 (trinta e um reais e setenta e oito centavos)** e **03- N.B DA COSTA-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 31,00 (trinta e um reais)**, após negociação a empresa **03- N.B DA COSTA-ME**, ficou declarada arrematante deste item com o valor inicial. **ITEM 126** onde a empresa **01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 35,16 (trinta e cinco reais e dezesseis centavos)**, **02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 35,16 (trinta e cinco reais e dezesseis centavos)** e **03- N.B DA COSTA-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)**, após negociação a empresa **03- N.B DA COSTA-ME**, ficou declarada arrematante deste item com o valor inicial. **ITEM 127** onde a empresa **01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 31,90 (trinta e um reais e noventa centavos)**, **02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 31,90 (trinta e um reais e noventa centavos)** e **03- N.B DA COSTA-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 31,00 (trinta e um reais)**, após negociação a empresa **03- N.B DA COSTA-ME**, ficou declarada arrematante deste item com o valor inicial. **ITEM 128** onde a empresa **01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 48,90 (quarenta e oito reais e noventa centavos)**, **02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 48,90 (quarenta e oito reais e noventa centavos)** e **03- N.B DA COSTA-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 48,00 (quarenta e oito reais)**, após negociação a empresa **03- N.B DA COSTA-ME**, ficou declarada arrematante deste item com o valor inicial. **ITEM 129** onde a empresa **01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 52,17 (cinquenta e dois reais e dezessete centavos)**, **02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 52,17 (cinquenta e dois reais e dezessete centavos)** e **03- N.B DA COSTA-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais)**, após negociação a empresa **03- N.B DA COSTA-ME**, ficou declarada arrematante deste item com o valor inicial. **ITEM 130** onde a empresa **01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 52,17 (cinquenta e dois reais e dezessete centavos)**, **02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 52,17 (cinquenta e dois reais e dezessete centavos)** e **03- N.B DA COSTA-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais)**, após negociação a empresa **03- N.B DA COSTA-ME**, ficou declarada arrematante deste item com o valor inicial. **ITEM 131** onde a empresa **01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 52,17 (cinquenta e dois reais e dezessete centavos)**, **02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 52,17 (cinquenta e dois reais e dezessete centavos)** e **03- N.B DA COSTA-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais)**, após negociação a empresa **03- N.B DA COSTA-ME**, ficou declarada arrematante deste item com o valor inicial. **ITEM 132** onde a empresa **01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 73,74 (setenta e três reais e setenta e quatro centavos)**, **02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 73,31 (setenta e três reais e trinta e um centavos)** e **03- N.B DA COSTA-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 73,00 (setenta e três reais)**, após negociação a empresa **03- N.B DA COSTA-ME**, ficou declarada arrematante deste item com o valor inicial. **ITEM 133** onde a empresa **01- GP ARTES**

Handwritten signatures and initials in blue ink.





GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo



GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 26,81 (vinte e seis reais e oitenta e um centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 26,81 (vinte e seis reais e oitenta e um centavos) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME, ficou declarada arrematante deste item com o valor inicial. ITEM 142 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 3,57 (três reais e cinquenta e sete centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 3,57 (três reais e cinquenta e sete centavos) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 3,00 (três reais), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME, ficou declarada arrematante deste item com o valor inicial. ITEM 143 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 3,02 (três reais e dois centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 3,02 (três reais e dois centavos) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 3,00 (três reais), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME, ficou declarada arrematante deste item com o valor inicial. ITEM 144 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 6,28 (seis reais e vinte e oito centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 6,28 (seis reais e vinte e oito centavos) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 6,00 (seis reais), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME, ficou declarada arrematante deste item com o valor inicial. ITEM 145 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME baixou seu preço, declarada arrematante deste item com o valor de R\$ 2,39 (dois reais e trinta e nove centavos). ITEM 146 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 2,67 (dois reais e sessenta e sete centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 2,67 (dois reais e sessenta e sete centavos) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME, ficou declarada arrematante deste item com o valor inicial. ITEM 147 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 2,37 (dois reais e trinta e sete centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 2,37 (dois reais e trinta e sete centavos) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 2,00 (dois reais), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME, ficou declarada arrematante deste item com o valor inicial. ITEM 148 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 4,27 (quatro reais e vinte e sete centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 4,27 (quatro reais e vinte e sete centavos) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 4,27 (quatro reais e vinte e sete centavos), após negociação a empresa 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME baixou seu preço, declarada arrematante deste item com o valor de R\$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos). ITEM 149 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 29,00 (vinte e nove reais), 02- J.P. RODRIGUES





GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo



PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 29,00 (vinte e nove reais) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME, ficou declarada arrematante deste item com o valor inicial. ITEM 150 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 33,05 (trinta e três reais e cinco centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 33,05 (trinta e três reais e cinco centavos) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 30,00 (trinta reais), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME, ficou declarada arrematante deste item com o valor inicial. ITEM 151 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 112,09 (cento e doze reais e nove centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 112,09 (cento e doze reais e nove centavos) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 106,80 (cento e seis reais e oitenta centavos), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME, ficou declarada arrematante deste item com o valor inicial. ITEM 152 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 62,48 (sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 62,48 (sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 60,00 (sessenta reais), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME, ficou declarada arrematante deste item com o valor inicial. ITEM 153 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 75,04 (setenta e cinco reais e quatro centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 75,04 (setenta e cinco reais e quatro centavos) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 74,00 (setenta e quatro reais), após negociação a empresa 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME baixou seu preço, declarada arrematante deste item com o valor de R\$ 73,00 (setenta e três reais). ITEM 154 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 103,15 (cento e três reais e quinze centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 103,15 (cento e três reais e quinze centavos) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 100,00 (cem reais), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME, ficou declarada arrematante deste item com o valor inicial. ITEM 155 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 96,27 (noventa e seis reais e vinte e sete centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 96,27 (noventa e seis reais e vinte e sete centavos) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME, ficou declarada arrematante deste item com o valor inicial. ITEM 156 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 4,73 (quatro reais e setenta e três centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 4,73 (quatro reais e setenta e três centavos) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 4,00 (quatro reais), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME, ficou declarada arrematante deste item com o valor inicial. ITEM 157 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 3,77 (três reais e setenta e sete centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 3,77 (três reais e setenta e sete centavos) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 3,60



Handwritten signatures and initials in blue ink.



GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo



(três reais e sessenta centavos), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME, ficou declarada arrematante deste item com o valor inicial. ITEM 158 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME, ficou declarada arrematante deste item com o valor inicial. ITEM 159 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 3,07 (três reais e sete centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 3,07 (três reais e sete centavos) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 3,00 (três reais), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME, ficou declarada arrematante deste item com o valor inicial. ITEM 160 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 4,33 (quatro reais e trinta e três centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 4,33 (quatro reais e trinta e três centavos) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME, ficou declarada arrematante deste item com o valor inicial. ITEM 161 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 7,33 (sete reais e trinta e três centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 7,33 (sete reais e trinta e três centavos) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME baixou seu preço, declarada arrematante deste item com o valor de R\$ 6,39 (seis reais e trinta e nove centavos). ITEM 162 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 18,91 (dezoito reais e noventa e um centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 18,91 (dezoito reais e noventa e um centavos) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 18,90 (dezoito reais e noventa centavos), após negociação a empresa 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME baixou seu preço, declarada arrematante deste item com o valor de R\$ 18,80 (dezoito reais e oitenta centavos). ITEM 163 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 30,33 (trinta reais e trinta e três centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 30,33 (trinta reais e trinta e três centavos) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 30,00 (trinta reais), após negociação a empresa 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME baixou seu preço, declarada arrematante deste item com o valor de R\$ 29,00 (vinte e nove reais). ITEM 164 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 5,96 (cinco reais e noventa e seis centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 5,96 (cinco reais e noventa e seis centavos) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME, ficou declarada arrematante deste item com o valor inicial. ITEM 165 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 23,70 (vinte e três reais e setenta centavos), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 23,70 (vinte e três reais e setenta centavos) e 03- N.B DA COSTA-ME, não cotou, após negociação a empresa 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME baixou seu preço, declarada



Handwritten signatures and initials in blue ink.



GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo



arrematante deste item com o valor de **R\$ 23,60 (vinte e três reais e sessenta centavos)**. ITEM 166 onde a empresa **01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME**, item desclassificado, **02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 13,32 (treze reais e trinta e dois centavos)** e **03- N.B DA COSTA-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 12,00 (doze reais)**, após negociação a empresa **03- N.B DA COSTA-ME**, ficou declarada arrematante deste item com o valor inicial. ITEM 167 onde a empresa **01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME**, cotou quantidades divergentes interferindo no valor do item, **02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 13,32 (treze reais e trinta e dois centavos)** e **03- N.B DA COSTA-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 12,00 (doze reais)**, após negociação a empresa **03- N.B DA COSTA-ME**, ficou declarada arrematante deste item com o valor inicial. ITEM 168 onde a empresa **01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 62,67 (sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos)**, **02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 62,67 (sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos)** e **03- N.B DA COSTA-ME**, não cotou, após negociação a empresa **02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME** baixou seu preço, declarada arrematante deste item com o valor de **R\$ 62,65 (sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)**. ITEM 169 onde a empresa **01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 67,45 (sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)**, **02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 67,45 (sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)** e **03- N.B DA COSTA-ME**, não cotou, após negociação a empresa **02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME** baixou seu preço, declarada arrematante deste item com o valor de **R\$ 67,40 (sessenta e sete reais e quarenta centavos)**. ITEM 170 onde a empresa **01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos)**, **02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos)** e **03- N.B DA COSTA-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 6,00 (seis reais)**, após negociação a empresa **03- N.B DA COSTA-ME** baixou seu preço, declarada arrematante deste item com o valor de **R\$ 5,89 (cinco reais e oitenta e nove centavos)**. ITEM 171 onde a empresa **01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 1,53 (um real e cinquenta e três centavos)**, **02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 1,53 (um real e cinquenta e três centavos)** e **03- N.B DA COSTA-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 1,00 (um real)**, após negociação a empresa **03- N.B DA COSTA-ME**, ficou declarada arrematante deste item com o valor inicial. ITEM 172 onde a empresa **01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 9,64 (nove reais e sessenta e quatro centavos)**, **02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 9,64 (nove reais e sessenta e quatro centavos)** e **03- N.B DA COSTA-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 8,60 (oito reais e sessenta centavos)**, após negociação a empresa **03- N.B DA COSTA-ME**, ficou declarada arrematante deste item com o valor inicial. ITEM 173 onde a empresa **01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 59,89 (cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos)**, **02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 95,00 (noventa e cinco reais)** e **03- N.B DA COSTA-ME**, não cotou, após negociação a empresa **01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME**, ficou declarada arrematante deste item com o valor inicial. Em seguida a Pregoeira abriu o envelope contendo a documentação de habilitação da empresa arrematante e a considerou



Handwritten signatures and initials in blue ink.



GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo



HABILITADA, onde a mesma apresentou todas as declarações de acordo com o edital ficando passível de análise de validação dos documentos retirados da internet, sendo os documentos rubricados pelos presentes. **ITEM 174** onde a empresa **01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos)**, **02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos)** e **03- N.B DA COSTA-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos)**, após negociação a empresa **02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME** baixou seu preço, declarada arrematante deste item com o valor de **R\$ 19,85 (dezenove reais e oitenta e cinco centavos)**. **ITEM 175** onde a empresa **01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 20,47 (vinte reais e quarenta e sete centavos)**, **02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 20,47 (vinte reais e quarenta e sete centavos)** e **03- N.B DA COSTA-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, após negociação a empresa **03- N.B DA COSTA-ME**, ficou declarada arrematante deste item com o valor inicial. **ITEM 176** onde a empresa **01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 8,73 (oito reais e setenta e três centavos)**, **02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 8,73 (oito reais e setenta e três centavos)** e **03- N.B DA COSTA-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 8,00 (oito reais)**, após negociação a empresa **02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME** baixou seu preço, declarada arrematante deste item com o valor de **R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos)**. **ITEM 177** onde a empresa **01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 17,10 (dezessete reais e dez centavos)**, **02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 17,10 (dezessete reais e dez centavos)** e **03- N.B DA COSTA-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 17,00 (dezessete reais)**, após negociação a empresa **03- N.B DA COSTA-ME**, baixou seu preço, declarada arrematante deste item com o valor de **R\$ 13,90 (treze reais e noventa centavos)**. **ITEM 178** onde a empresa **01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 18,19 (-DEZOITO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS-)**, **02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 18,19 (-DEZOITO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS-)** e **03- N.B DA COSTA-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 18,00 (-DEZOITO REAIS-)**, após negociação a empresa **03- N.B DA COSTA-ME**, baixou seu preço, declarada arrematante deste item com o valor de **R\$ 15,90 (-QUINZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS-)**. **ITEM 179** onde a empresa **01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 12,68 (-DOZE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS-)**, **02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 12,68 (-DOZE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS-)** e **03- N.B DA COSTA-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 12,00 (-DOZE REAIS-)**, após negociação a empresa **03- N.B DA COSTA-ME**, ficou declarada arrematante deste item com o valor inicial. **ITEM 180** onde a empresa **01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 2,98 (-DOIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS-)**, **02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 2,98 (-DOIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS-)** e **03- N.B DA COSTA-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 2,80 (-DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS-)**, após negociação a empresa **02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME**, baixou seu preço, declarada arrematante deste item com o valor de **R\$ 2,50 (-DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS-)**. **ITEM 181** onde a empresa **01- GP ARTES**



[Handwritten signatures and initials]



GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo



COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 14,06 (-QUATORZE REAIS E SEIS CENTAVOS-), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 14,06 (-QUATORZE REAIS E SEIS CENTAVOS-) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 14,00 (-QUATORZE REAIS-), após negociação a empresa 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, baixou seu preço, declarada arrematante deste item com o valor de R\$ 13,90 (-TREZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS-). ITEM 182 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 11,50 (-ONZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS-), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 11,50 (-ONZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS-) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 10,00 (-DEZ REAIS-), após negociação a empresa 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, baixou seu preço, declarada arrematante deste item com o valor de R\$ 9,90 (-NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS-). ITEM 183 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 27,47 (-VINTE E SETE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS-), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 27,47 (-VINTE E SETE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS-) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 22,40 (-VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS-), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME, ficou declarada arrematante deste item com o valor inicial. ITEM 184 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 4,72 (-QUATRO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS-), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 4,72 (-QUATRO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS-) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 4,40 (-QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS-), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME, ficou declarada arrematante deste item com o valor inicial. ITEM 185 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 15,23 (-QUINZE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS-), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 15,23 (-QUINZE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS-) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 12,80 (-DOZE REAIS E OITENTA CENTAVOS-), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME, ficou declarada arrematante deste item com o valor inicial. ITEM 186 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 7,27 (-SETE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS-), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 7,27 (-SETE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS-) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 7,00 (-SETE REAIS-), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME, ficou declarada arrematante deste item com o valor inicial. ITEM 187 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 7,27 (-SETE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS-), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 7,27 (-SETE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS-) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 7,00 (-SETE REAIS-), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME, ficou declarada arrematante deste item com o valor inicial. ITEM 188 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 7,27 (-SETE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS-), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 7,27 (-SETE REAIS E VINTE E





GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo



SETE CENTAVOS-) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 7,00 (-SETE REAIS-), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME, ficou declarada arrematante deste item com o valor inicial. ITEM 189 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 7,27 (-SETE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS-), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 7,27 (-SETE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS-) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 7,00 (-SETE REAIS-), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME, ficou declarada arrematante deste item com o valor inicial. ITEM 190 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 7,27 (-SETE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS-), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 7,27 (-SETE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS-) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 7,00 (-SETE REAIS-), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME, ficou declarada arrematante deste item com o valor inicial. ITEM 191 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 7,27 (-SETE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS-), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 7,27 (-SETE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS-) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 7,00 (-SETE REAIS-), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME, ficou declarada arrematante deste item com o valor inicial. ITEM 192 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 7,27 (-SETE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS-), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 7,27 (-SETE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS-) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 7,00 (-SETE REAIS-), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME, ficou declarada arrematante deste item com o valor inicial. ITEM 193 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 7,07 (-SETE REAIS E SETE CENTAVOS-), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 7,07 (-SETE REAIS E SETE CENTAVOS-) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 7,00 (-SETE REAIS-), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME, ficou declarada arrematante deste item com o valor inicial. ITEM 194 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 36,30 (-TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS-), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 36,30 (-TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS-) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 36,00 (-TRINTA E SEIS REAIS-), após negociação a empresa 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, baixou seu preço, declarada arrematante deste item com o valor de R\$ 35,00 (-TRINTA E CINCO REAIS-). ITEM 195 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 7,68 (-SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS-), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 7,68 (-SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS-) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 7,00 (-SETE REAIS-), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME, ficou declarada arrematante deste item com o valor inicial. ITEM 196 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 16,91 (-DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS-), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 16,91 (-DEZESSEIS





GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo



REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS-) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 16,00 (-DEZESSEIS REAIS-), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME, ficou declarada arrematante deste item com o valor inicial. ITEM 197 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 17,62 (-DEZESSETE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS-), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 17,62 (-DEZESSETE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS-) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 17,62 (-DEZESSETE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS-), após negociação a empresa 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, baixou seu preço, declarada arrematante deste item com o valor de R\$ 17,60 (-DEZESSETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS-). ITEM 198 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 53,93 (-CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS-), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 53,93 (-CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS-) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 48,90 (-QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS-), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME, ficou declarada arrematante deste item com o valor inicial. ITEM 199 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 54,13 (-CINQUENTA E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS-), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 54,13 (-CINQUENTA E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS-) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 50,00 (-CINQUENTA REAIS-), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME, ficou declarada arrematante deste item com o valor inicial. ITEM 200 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 53,80 (-CINQUENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS-), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 53,80 (-CINQUENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS-) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 50,00 (-CINQUENTA REAIS-), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME, ficou declarada arrematante deste item com o valor inicial. ITEM 201 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 53,80 (-CINQUENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS-), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 53,80 (-CINQUENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS-) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 50,00 (-CINQUENTA REAIS-), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME, ficou declarada arrematante deste item com o valor inicial. ITEM 202 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 53,80 (-CINQUENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS-), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 53,80 (-CINQUENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS-) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 50,00 (-CINQUENTA REAIS-), após negociação a empresa 03- N.B DA COSTA-ME, ficou declarada arrematante deste item com o valor inicial. ITEM 203 onde a empresa 01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 190,30 (-CENTO E NOVENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS-), 02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 220,00 (-DUZENTOS E VINTE REAIS-) e 03- N.B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 130,00 (-CENTO E TRINTA REAIS-), após negociação a empresa 03- N.B DA



Handwritten signatures and initials on the right margin.



GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo



COSTA-ME, ficou declarada arrematante deste item com o valor inicial. **ITEM 204** onde a empresa **01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 190,30 (-CENTO E NOVENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS-)**, **02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 220,00 (-DUZENTOS E VINTE REAIS-)** e **03- N.B DA COSTA-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 130,00 (-CENTO E TRINTA REAIS-)**, após negociação a empresa **03- N.B DA COSTA-ME**, ficou declarada arrematante deste item com o valor inicial. **ITEM 205** onde a empresa **01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 190,30 (-CENTO E NOVENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS-)**, **02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 220,00 (-DUZENTOS E VINTE REAIS-)** e **03- N.B DA COSTA-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 130,00 (-CENTO E TRINTA REAIS-)**, após negociação a empresa **03- N.B DA COSTA-ME**, ficou declarada arrematante deste item com o valor inicial. **ITEM 206** onde a empresa **01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 190,30 (-CENTO E NOVENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS-)**, **02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 220,00 (-DUZENTOS E VINTE REAIS-)** e **03- N.B DA COSTA-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 130,00 (-CENTO E TRINTA REAIS-)**, após negociação a empresa **03- N.B DA COSTA-ME**, ficou declarada arrematante deste item com o valor inicial. **ITEM 207** onde a empresa **01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 190,30 (-CENTO E NOVENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS-)**, **02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 220,00 (-DUZENTOS E VINTE REAIS-)** e **03- N.B DA COSTA-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 130,00 (-CENTO E TRINTA REAIS-)**, após negociação a empresa **03- N.B DA COSTA-ME**, ficou declarada arrematante deste item com o valor inicial. **ITEM 208** onde a empresa **01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 190,30 (-CENTO E NOVENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS-)**, **02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 220,00 (-DUZENTOS E VINTE REAIS-)** e **03- N.B DA COSTA-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 130,00 (-CENTO E TRINTA REAIS-)**, após negociação a empresa **03- N.B DA COSTA-ME**, ficou declarada arrematante deste item com o valor inicial. **ITEM 209** onde a empresa **01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 190,30 (-CENTO E NOVENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS-)**, **02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 220,00 (-DUZENTOS E VINTE REAIS-)** e **03- N.B DA COSTA-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 130,00 (-CENTO E TRINTA REAIS-)**, após negociação a empresa **03- N.B DA COSTA-ME**, ficou declarada arrematante deste item com o valor inicial. **ITEM 210** onde a empresa **01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 190,30 (-CENTO E NOVENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS-)**, **02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 220,00 (-DUZENTOS E VINTE REAIS-)** e **03- N.B DA COSTA-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 130,00 (-CENTO E TRINTA REAIS-)**, após negociação a empresa **03- N.B DA COSTA-ME**, ficou declarada arrematante deste item com o valor inicial. **ITEM 211** onde a empresa **01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 190,30 (-CENTO E NOVENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS-)**, **02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 220,00 (-DUZENTOS E VINTE REAIS-)** e **03- N.B DA COSTA-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 130,00 (-CENTO E TRINTA REAIS-)**, após negociação a empresa **03- N.B DA COSTA-ME**, ficou declarada arrematante deste item com o valor inicial. Informamos que os valores dos lances consignado encontram-se no Mapa Comparativo de preços que faz parte do processo. Ao termino da fase de lance a Pregoeira solicitou a Proposta Adequada das empresas arrematantes e perguntou se os licitantes presentes tinham algum questionamento a fazer sobre o resultado da sessão, tendo os mesmos abdicados dos seus direitos conforme termo de renúncia do processo. Em seguida





GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo



concordando com o resultado final da sessão sem reclamações. A Pregoeira solicitou que fosse encerrada a presente ata que após lida, será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes/representantes presentes.

Karizia Luzia Costa Serpa Moraes

Karizia Luzia Costa Serpa Moraes

Pregoeira

Camilo Carvalho Albino

Camilo Carvalho Albino

Membro Titular

Francisco das Chagas Cavalcante Fernandes

Francisco das Chagas Cavalcante Fernandes

1º Secretário

LICITANTES:

**01- GP ARTES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS-LTDA-ME-CNPJ:
23.456.021/0001-11.**

Procurador: Francisco Arlindo de Lima-CPF:212.209.563-68,

Francisco Arlindo de Lima

Assinatura

02- J.P. RODRIGUES PAPELARIA-ME-CNPJ: 05.915.045/0001-00.

Representante Legal: José Pinheiro Rodrigues, CPF:003.973.243-67

José Pinheiro Rodrigues

Assinatura

03- N.B DA COSTA-ME-CNPJ: 34.165.077/0001-33.

Procurador: Antônio Carlos Braga da Costa, CPF: 393.498.453-34

Antônio Carlos Braga da Costa

Assinatura

**04- SETE COMERCIO DE INFORMATICA E RECARGA DE CARTUCHOS
LTDA-CNPJ: 26.601.949/0001-30.**

Procurador: Fábio Araújo Neves-CPF:324.234.623-87.

AUSENTE

Assinatura

